



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, COM BASE NA LEI Nº 123/2006 (ART. 47 E 48) E LEI MUNICIPAL Nº 4.721/2014 (ART. 44).**

**LICITAÇÃO Nº. 187/2017**  
**PROTOCOLO: 4162, 4165, 5386, 5484, 4611, 6589, 6587/2017**  
**MODALIDADE: Convite p/ Compras**  
**FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item**

O Prefeito de Torres, Sr. CARLOS ALBERTO MATOS DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações torna público para o conhecimento dos interessados do ramo em participar do processo licitatório para  **aquisição de material de consumo**, que devem apresentar a documentação e proposta, devidamente envelopados, até às **15:00** do dia **26/07/2017** ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data. A Abertura dos envelopes será às **15:00** do mesmo dia na sala de abertura de licitações da Prefeitura Municipal de Torres, situada na rua José Antônio Picoral, 79, 2º andar, centro, e será procedida pela Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 405/2017. O certame será regido pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Lei Complementar 123/2006, e aplicação da Lei Municipal 4.721/2014, cujo tipo de licitação será o de Menor Preço por Item, consoante as condições estatuídas neste CONVITE e seus anexos.

## **1. OBJETO**

A presente licitação tem como objeto a  **aquisição de material de consumo**, contendo as especificações mínimas conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e descrição detalhada no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

**1.1.** A entrega do material será por conta da empresa contratada, devendo ser entregue de forma única conforme solicitação das secretarias, na rua Jose Antônio Picoral, 79, centro e rua Alexandrino de Alencar, 631, centro, Torres/RS no prazo de 30 dias úteis a contar da assinatura do contrato.

## **2. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS**

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Diretoria de Compras e Licitações, no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE TORRES SETOR DE LICITAÇÕES - 2º ANDAR CONVITE Nº 187/2017 ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA) FONE/E-MAIL	AO MUNICÍPIO DE TORRES SETOR DE LICITAÇÕES - 2º ANDAR CONVITE Nº 187/2017 ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
--	--

### **2.1. Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope nº 01:**

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos **Federais** e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da lei 8.212, de 24 de julho de 1991.
- Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (**CNPJ**) no caso de pessoas jurídicas.
- **Certidão negativa em matéria falimentar** e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou emitida via internet dentro do prazo de validade informado no corpo da certidão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

que comprove regularidade perante a comarca da **sede da licitante**.

- g) - Certidão **Negativa de Débitos Trabalhistas**, disponível no site: <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- h) - Declaração que a empresa licitante não viola as regras do **art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal**. (Anexo III)
- i) - **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, acompanhado de suas alterações, se houver, ou alteração de contrato **consolidada** devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e **Registro Comercial** no caso de empresa individual.
- j) - **Declaração** firmada pelo responsável Técnico (contador/tec. Contábil), sob as penalidades da lei para comprovação de que a Licitante é beneficiária da **LC nº 123 (ME, EPP ou MEI)**. **A ausência dessa declaração implicará na INABILITAÇÃO da empresa**. (Modelo V).
- k) **Declaração única que não existem fatos impeditivos** para sua habilitação, bem como, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e o licitante se submete inteiramente a todas as condições do CONVITE; (Anexo IV)
- l) - Declaração de idoneidade e do Artigo 9º da Lei Federal 8.666/93 (modelo Anexo VII);

**2.2.** Os documentos constantes dos itens 2.1. deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada. Sendo que os documentos do item 2.1. letras a, b, c, d, e, f, poderão, ainda serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a comprovação de sua veracidade pela Administração. Os documentos que não apresentarem data de vencimento serão considerados 90 (noventa) dias a partir da data de emissão

**2.2.1.** Caso a licitante pretenda participar desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz, filial), deverá apresentar, desde logo os documentos de regularidade em nome deste estabelecimento (ou ainda aquelas certidões da Matriz que expresse abrangência as filiais).

**2.2.2.** Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/06, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no item 2.1. do Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

**2.2.3.** Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de 05 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**2.2.4.** Os documentos solicitados no item 2.1. estarão sujeitos a comprovação de veracidade, sendo o licitante o responsável por todos os documentos apresentados. Caso o licitante deixe de entregar qualquer dos documentos exigidos neste edital ou apresente documentação falsa, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa, poderá ser desclassificado do certame, sem prejuízo dos demais atos administrativos e judiciais para apuração dos fatos.

**2.2.5.** A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 01, preferencialmente dispostos ordenadamente e rubricados pelo Licitante.

### **2.3. DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE**

**2.3.1** - O representante legal da licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação.

**2.3.2** - A legitimidade da representação será demonstrada por um dos seguintes documentos que serão entregues em original ou por cópia autenticada, no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante:

- a) instrumento público de procuração assinado pelo representante legal, com firma reconhecida;
- b) documento de constituição da sociedade, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade.

### **3. O ENVELOPE Nº 02 DEVERÁ CONTER:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**3.1.** - A proposta deverá ser redigida em português, de forma clara, sem emendas, não podendo conter ressalvas ou rasuras, em envelope "PROPOSTA - CONVITE N.º 187/2017", e suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

- a) nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o número do CNPJ e da Inscrição Estadual;
- b) preço para o valor unitário e total de cada item, bem como a **marca do produto**;
- c) o licitante deverá indicar o valor unitário para cada item, devendo os preços serem apresentados com apenas 02 (duas) casas após a vírgula.
- d) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura;
- e) **nº da conta bancária pessoa jurídica, em nome da contratada**;

**3.2.** – Os envelopes de documentação e proposta deste convite que não forem abertos serão devolvidos após a adjudicação do (s) vencedor (es). Os envelopes que não forem retirados ficarão em poder da Diretoria de Compras e Licitações, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias. A pós transcorrido esse período, serão inutilizados.

#### **4. DO JULGAMENTO**

**4.1.** Esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração Menor Preço por Item para a aquisição dos materiais licitados;

**4.2.** Esta licitação será processada e julgada com observância no previsto nos artigos 43, 44 e 45 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93;

**4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º do art. 44 e art. 45 da Lei Complementar 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

#### **5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

a) serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimado ou inexequíveis;

b) não serão aceitas empresas em regime de consórcio;

c) serão desclassificadas as empresas que se encontrem sob falência, dissolução, liquidação ou recuperação judicial.

#### **6. DOS RECURSOS**

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109, § 6 da Lei nº 8.666/93, concedendo 02 (dois) dias úteis para recurso.

#### **7. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**7.1.** Poderá impugnar o edital, qualquer cidadão licitante ou não, de acordo com o art. 41 da Lei 8.666/93, em sua redação atual.

**7.2.** Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

**7.3.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**7.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**7.5.** As impugnações ao edital poderão ser feitas por qualquer cidadão em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, até o horário e data limite estabelecidos para tanto (art 41 §1 da Lei 8.666/93). Quando a impugnação feita por licitantes, (art 41, § 2º da Lei 8.666/93), a qual prevê prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da abertura dos envelopes de propostas no caso de convite.

**7.6.** A entrega dos envelopes (documentação e proposta), sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

#### **8. DOS PRAZOS**

**8.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**8.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada.

**8.3.** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

## 9. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

**9.1** A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do final. Caso este prazo não esteja expressamente indicado, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

## 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**10.1.** Os pagamentos serão efetuados EM ATÉ 30 DIAS, de acordo com a entrega dos materiais, com base no preço apresentado na proposta. A empresa vencedora deste certame licitatório, emitirá a fatura correspondente, que após conferida será encaminhada ao departamento financeiro, para processamento e posterior pagamento;

**10.2.** A fatura/nota fiscal deverá ser emitida na entrega do material;

**10.3.** Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria;

**10.4.** O preço contratado é fixo e irrevogável.

## 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.092.339030.16	1098	904/2017	Manutenção do Bloco Gestão Bolsa Família
2.094.339030.16	1107	912/2017	Manutenção do Bloco da Proteção Social Especial - PSEMC
2.331.33903016	4841	624/2017	Manutenção Programa Inc Implant RAPS - PI
2.336.33903014	4690	635/2017	Manutenção da Atividade do CAPS
2.405.33903016	4710	1146/2017	Manutenção da Atividade da Vigilância Epidemiológica
2.043.33903016	4740	455/2017	Manutenção Programa DST/HIV/AIDS

## 12. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS DO EDITAL E DO CONTRATO

**12.1.** Ressalvadas as hipóteses de ocorrências de causas justificadoras da inexecução dos compromissos assumidos nesta licitação, que deverão ser devidamente comprovadas, a licitante estará sujeita às seguintes penalidades, conforme a gravidade da conduta e de sua consequência:

I - Advertência por escrito, quando o contratado praticar irregularidades de pequena monta, a critério da fiscalização;

II - Multas, (que deverão ser recolhidas em agência, de acordo com instruções fornecidas pela contratante):

a) multa de 0,25 % (zero virgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso, limitado está a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

b) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;

c) multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos. OBSERVAÇÃO: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12.2.** No processo de aplicação de penalidades "é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa".

**12.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Torres, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação ou descontadas por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Torres, podendo ainda, ser cobrada ou descontada do pagamento ou da garantia oferecida, ou cobrada judicialmente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Poderá ainda ser executada a garantia para este fim. Nestes casos de desconto ou execução da garantia, esta terá de ser reposta, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo de outras penalidades previstas na lei e no contrato.

**12.4.** Caso a multa não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Município ou cobrada judicialmente.

**12.5.** A aplicação das penalidades previstas não isenta a contratada da responsabilidade sobre o ressarcimento das despesas e danos decorrentes da infração cometida, bem como não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

**12.6.** Caso o licitante adjudicatário, injustificadamente, se recuse em assinar o contrato, fornecer o material ou executar o serviço, objeto desta licitação, ficará o mesmo, sujeito às penalidades acima previstas.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

**13.2.** Em nenhuma hipótese será concedido prorrogação do prazo para a apresentação da documentação e propostas ou quaisquer outros documentos.

**13.3.** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

**13.4.** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata considerações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (artigo 109, inciso I, a e b, da Lei nº 8.666/93).

**13.5.** Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 e 79 da Lei 8.666/93.

**13.6.** O licitante contratado fica responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, determinado pelo artigo 71 e seus incisos da Lei 8.666/93.

**13.7.** Fica a empresa contratada ciente que lhe é exigida a manutenção do contrato durante todo o tempo de sua execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificações exigidas neste processo licitatório.

**13.8.** Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo **I** – Objeto da Licitação; **II** – Minuta do Contrato; **III**- Modelo de Declaração do Artigo 7º; **IV** – Declaração de inexistência de fatos impeditivos; **V**- Declaração de Microempresa; **VI** – Declaração de Recebimento de Edital; **VII** - Declaração de idoneidade e do Artigo 9º da Lei Federal 8.666/93 (modelo Anexo **VII**);

**13.9.** O Edital será publicado no mural da Prefeitura Municipal e no site: [www.torres.rs.gov.br](http://www.torres.rs.gov.br).

Informações serão prestadas aos interessados no horário da 13h às 19h, na Prefeitura Municipal de Torres, na Secretaria Municipal da Fazenda, sita na rua José Antônio Picoral, nº 79, 2º andar, em Torres - RS, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos, ou pelo fone/fax nº (51) 3626 9150 ramal 217, ou ainda pelo endereço de e-mail [gerlicitacao@torres.rs.gov.br](mailto:gerlicitacao@torres.rs.gov.br).

Torres, 10 de julho de 2017.

Maria Clarice Brovedan  
Secretária de Fazenda  
Portaria 002/2017



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**ANEXO I**

**CONVITE 187/2017**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL, TERMO DE REFERENCIA,  
DESCRIÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVAS DE PREÇO UNITÁRIO**

Item	Qntd	Un	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
01	30	un		Pincel chato 916, nº 20	7,36	220,80
02	30	un		Pincel chato 916, nº 16	5,30	159,00
03	60	un		Tinta PVA, 100ml (diversas cores)	7,00	420,00
04	60	un		Cola glitter 35gr (diversas cores)	3,80	228,00
05	250	un		Guardanapo decoupage estampado	1,92	480,00
06	50	fls		EVA cores variadas	1,46	73,00
07	50	un		Caixinha de MDF cru, tamanho médio	23,98	1.199,00
08	20	un		Caixinha de MDF cru, tamanho pequeno	9,60	192,00
09	20	un		Vasinho de MDF cru, tamanho pequeno	28,43	538,00
10	46	un		Cola cascorez branca PVA para artesanato, embalagem de 1Kg	22,89	1.052,94
11	05	un		Verniz acrílico para artesanato	9,20	46,00
12	10	un		Tinta craquelê, cores variadas	3,51	35,10
13	20	un		Cola instantânea	10,96	219,20
14	10	un		Cola pano para tecidos	2,18	21,80
15	10	un		Pincel nº 0	5,50	55,00
16	04	un		Cola de silicone	4,68	18,72
17	05	un		Glitter em pó, embalagem 500gr	38,43	192,15
18	32	un		Tinta relevo 3D, 35ml cada, nas cores vermelho fogo, verde abacate, verde musgo, verde com glitter, rosa fuchsia, lilás, branco e laranja (04 frascos de cada cor)	4,70	150,40
19	30	fls		EVA com estampas e cores variadas	7,90	237,00
20	30	un		Papel crepom com estampas e cores variadas	4,40	132,00
21	10	un		Apontador com regulagem para espessura do lápis, 1º qualidade	3,25	325,00
22	10	pct		Guardanapo decorado para decoupage, embalagem com 20 unidades, estampas distintas	30,20	302,00
23	05	un		Guardanapos com estampas de natal, embalagem com 20 unidades, estampas distintas	30,70	153,50
24	05	un		Barbante com brilho nº 06 (732m cada), nas cores cru com dourado, cru com prateado, cru com colorido, verde limão, verde bandeira, laranja, vermelho, preto, azul e lilás	44,50	222,50
25	02	un		Barbante cru nº 10 (438m cada)	21,50	43,00
26	10	un		Barbante nº 06 (732m cada), nas cores amarelo, roxo, lilás, azul, preto, laranja, rosa Pink, jade, mesclado preto e branco, mesclado verde	21,90	219,00
27	03	rolo		Fio sisal oleado 2mm para artesanato, 300m cada	32,00	96,00
28	03	rolo		Corda sisal natural 3mm, 300m cada	254,20	762,60
29	12	un		Pincel atômico (marcador permanente), ponta chanfrada, nas cores azul, verde, vermelho e preto (3 de cada cor)	4,15	49,80
30	10	rolo		Fita crepe 50mm, 50m cada	8,60	86,00
31	40	un		Bastão transparente para pistola de cola quente, grosso	1,20	48,00
32	90	un		Bastão transparente para pistola de cola quente, fino	0,80	72,00
33	30	tubo		Adesivo instantâneo com 20grs	12,70	381,00
34	72	un		Tinta spray para grafitar 400ml, nas cores vermelho, azul, amarelo, preto, verde, roxo, lilás, branco, marrom, laranja, rosa e bordo	33,60	2.419,20
35	15	un		Tela para pintar, tamanho médio 20x30cm	15,30	229,50
36	05	un		Caixa de lápis de cor, com 24 cores	20,90	104,50
37	05	un		Estojo de caneta hidrocor, com 10 cores	29,76	148,80
38	05	un		Caixa de giz de cera curto, com 15 cores	3,18	15,90
39	10	un		Tesoura pequena	6,63	66,30
40	04	un		Régua transparente de 30cm	2,46	9,84
41	08	un		Cola bastão, 50gr	1,05	8,40
42	40	un		Caixa de massa de modelar grande, com 12 cores	4,36	174,40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

43	30	un	Folha de cartolina	0,74	22,20
44	40	un	Folha de papel cartaz liso	1,19	47,60
45	05	un	Estilete lâmina larga	3,50	17,50
46	01	un	Caixa de lâmina larga para estilete	3,56	3,56
47	15	un	Pincel atômico	3,96	59,40
48	30	un	Rolo de papel crepom colorido	0,81	24,30
49	30	un	Pincel tamanho 12, kit	3,23	96,90
50	05	un	Minipistola para cola quente	43,00	215,00
51	25	un	Tinta guache 250ml	5,52	138,00
52	15	pct	Balão liso, tamanho 07, com 50 un	10,35	155,25
53	03	un	Caixa organizadora cristal	23,09	69,27
54	01	un	Rolo de papel pardo 1,20m de largura por 1,89m	196,56	196,56
55	12	un	Tinta guache 250 ml (02 un por cor) nas cores preta, branca, amarela, vermelha, verde, azul	7,80	93,60
56	10	un	Pincel para pintura, nº 01"	4,90	49,00
57	10	un	Pincel para pintura, nº 1 1/2"	4,90	49,00
58	10	un	Pincel para pintura, nº 04	2,50	25,00
59	10	un	Pincel para pintura, nº 06	2,90	29,00
60	10	un	Pincel para pintura, nº 08	3,24	32,40
61	10	un	Pincel para pintura, nº 10	3,50	35,00
62	10	un	Pincel para pintura, nº 12	4,10	41,00
63	10	un	Pincel para pintura, nº 14	4,90	49,00
64	10	un	Pincel para pintura, nº 15	5,40	54,00
65	10	un	Pincel para pintura, nº 20	7,00	70,00
66	10	un	Pincel para pintura, nº 22	7,90	79,00
67	03	un	Apagador para quadro branco	8,20	24,60
68	10	un	Caneta para quadro branco, cor a definir	7,90	79,00
69	10	un	Estojo de caneta hidrocor, com 12 cores	12,10	121,00
70	08	un	Caixa de lápis de cor aquarelável, com 24 unidades	39,50	316,00
71	15	kg	Argila	2,70	40,50
72	08	un	Caixa de giz de cera, com 12 cores	4,15	33,20
73	60	un	Papel dobradura nas cores azul, vermelho, verde, amarelo, marrom, laranja (10 un de cada cor)	1,25	75,00
74	12	un	Papel crepom nas cores azul, vermelho, verde, amarelo, marrom, laranja (02 un de cada cor)	1,95	23,40
75	02	rolo	Papel pardo Kraft 80gr x 60cm	100,00	200,00
76	03	un	Pasta grande, classificatória com divisórias alfabéticas	72,00	216,00
77	05	rolo	Fita colorida, tamanho 10m/63mm	42,20	211,00
78	05	rolo	Fita metalizada dourada 10m/50mm	38,90	194,50
79	05	rolo	Fita de juta vermelho com prata, 10m/38mm	38,60	193,00
80	03	rolo	Fita com estampa de Natal 50m x 4cm	105,15	315,45
81	03	rolo	Fita com estampa de Natal 50m x 5cm	121,10	364,20
82	04	rolo	Fita com estampa de Natal 50m x 6cm	173,15	292,60
83	200	un	Bola de Natal para enfeite vermelha e dourada, com 4cm diâmetro e 6cm diâmetro	2,16	432,00
84	05	m	Feltro branco	18,15	90,75
85	15	un	Fita crepe 19mm x 30m	4,80	72,00
86	40	fls	EVA liso	1,93	77,20
87	60	pct	Folhas de ofício branca A4, pacote com 500 folhas cada, não clorado	21,80	1.308,00
88	08	un	Pen drive de 08GB	26,00	208,00
89	500	un	Envelope pardo tipo saco, medindo 260 x 360	0,30	150,00
90	200	un	Caneta esferográfica 1.2mm cristal soft na cor azul	1,85	370,00
91	03	rolo	Fita de cetim 7mm, nº 02, com 100m, cor vermelho	44,00	
92	2.000	un	Saco plástico grosso de 1ª qualidade, 20 x 25, 04 furos	0,22	440,00
93	200	un	Pasta em L A4, 0,15 micras ACP	1,00	200,00
				<b>Total</b>	<b>19.045,99</b>

**Regime de execução:** Entrega única por conta da empresa **CONTRATADA**.

**Justificativa:** Aquisição do material pedagógico e de expediente para uso nos projetos desenvolvidos pelas secretarias para atendimento das famílias que necessitam de programas sociais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**Prazo e local da execução:** A entrega do material será por conta da empresa contratada, devendo ser entregue na Diretoria de Patrimônio, na rua Jose Antônio Picoral, 79, centro, e rua Alexandrino de Alencar, 631, centro, Torres/RS na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 30 dias úteis a contar da assinatura do contrato ou do empenho quando este o substituir.

**Da validade dos materiais:** Os materiais deverão ter validade do fabricante de no mínimo 12 (doze) meses.

**Da fiscalização:** O Município de Torres, por intermédio do(a) servidor(a) **Marivânia Rodrigues de Oliveira**, matrícula 2888, indicado pela SM de Assistência Social e a servidora **Sandra Santos do Nascimento**, matrícula 5796, fiscalizaram o andamento da entrega do material e tem poder/dever de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, determinando o que for necessário na regularização de falhas, faltas ou defeitos, contudo, quando as decisões e providências ultrapassarem sua competência deverá solicitar a seu superior a adoção de medidas convenientes, como o caso de rescisão que só poderá ser definida pelo chefe do poder executivo. Compete a este manter registro próprio que comprove a execução dos serviços prestado, tal qual contratado, para fins de ateste da nota.

**Da validade da proposta:** A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do final. Caso este prazo não esteja expressamente indicado, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

---

CARIMBO/ASSINATURA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**ANEXO II**

**CONTRATO Nº XX/2017 (minuta)**  
**CONVITE 187/2017**  
**PROCESSO Nº xx/2017**

Contrato de Compra, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE TORRES e a Empresa XXXXX, nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

**CONTRATANTE**

O Município de Torres, com sede administrativa na Rua Jose Antônio Picoral, 79, Centro, Torres/RS, CEP 95560-000, inscrito no CGC/MF N.º 87.876.801/0001-01, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **CARLOS ALBERTO MATOS DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Torres-RS, inscrita no CPF sob nº CPF N.º424.456.470-53, com competência para assinar Contratos.

**CONTRATADA**

Empresa xxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxx, telefone xxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx portador do RG xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF xxxxxxxxxxxx, com poderes para representar a firma nos termos instrumento de mandato, tem entre si justo e avençado, e celebram por força deste instrumento o presente Contrato de conformidade com a Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de material de consumo, em conformidade com o anexo I constante do Edital o qual regulamentou o processo licitatório Convite nº 187/2017, Lei 8.666/93.

Item	Qtdd	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
01						
02						
<b>Total</b>						

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA**

A contratada deverá entregar o objeto a contratante na Diretoria de Patrimônio, na rua Jose Antônio Picoral, 79 e rua Alexandrino de Alencar, 631, centro, Torres/RS na Secretaria Municipal de Saúde, centro, Torres/RS no prazo de 30 dias a contar da emissão do da Nota de Empenho nº xxxx.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR**

O valor Global do presente contrato é de R\$ xxxxx (xxxx) que será pago conforme efetiva entrega do material, devidamente atestado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a nota fiscal emitida pela contratada.

**CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO**

O pagamento será creditado em nome da contratada mediante transferência eletrônica, conforme Ordem de Serviço nº 003/2013, mediante apresentação de Notas Fiscais e/ou Faturas onde deverá constar obrigatoriamente o nº do empenho, da conta bancária e do contrato, na entrega do material, objeto desta licitação e, devidamente atestadas pelo responsável, devendo a CONTRATADA estar com todas as obrigações trabalhistas, como INSS e FGTS.

4.1. A fatura/nota fiscal deverá ser emitida na entrega do material;

4.2. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATANTE disporá do prazo de 03 (três) dias para efetuar o atesto ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

**CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE DO PREÇO**

Os preços contratados serão fixos e irremovíveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

#### CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, por quaisquer dos motivos previstos nos Artigos 77 e 78, da Lei 8.666/93, sendo que a rescisão também poderá ocorrer de acordo como exposto no Artigo 79 da Lei 8.666/93, cujo direito da **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** declara reconhecer, conforme dispõe o inciso IX, do artigo 55 desta mesma Lei.

#### CLÁUSULA SETIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente contrato correrão a conta da RUBRICA:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.092.339030.16	1098	904/2017	Manutenção do Bloco Gestão Bolsa Família
2.094.339030.16	1107	912/2017	Manutenção do Bloco da Proteção Social Especial - PSEMC
2.331.33903016	4841	624/2017	Manutenção Programa Inc Implant RAPS - PI
2.336.33903014	4690	635/2017	Manutenção da Atividade do CAPS
2.405.33903016	4710	1146/2017	Manutenção da Atividade da Vigilância Epidemiologica
2.043.33903016	4740	455/2017	Manutenção Programa DST/HIV/AIDS

#### CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

11.1. Ressalvadas as hipóteses de ocorrências de causas justificadoras da inexecução dos compromissos assumidos nesta licitação, que deverão ser devidamente comprovadas, a licitante estará sujeita às seguintes penalidades, conforme a gravidade da conduta e de sua consequência:

I - Advertência por escrito, quando o contratado praticar irregularidades de pequena monta, a critério da fiscalização;

II - Multas, (que deverão ser recolhidas em agência, de acordo com instruções fornecidas pela contratante):

a) multa de 0,25 % (zero virgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso, limitado está a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

b) multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos. OBSERVAÇÃO: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. No processo de aplicação de penalidades "é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa".

11.3 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Torres, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação ou descontadas por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Torres, podendo ainda, ser cobrada ou descontada do pagamento ou da garantia oferecida, ou cobrada judicialmente. Poderá ainda ser executada a garantia para este fim. Nestes casos de desconto ou execução da garantia, esta terá de ser reposta, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo de outras penalidades previstas na lei e no contrato.

11.4. Caso a multa não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Município ou cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das penalidades previstas não isenta a contratada da responsabilidade sobre o ressarcimento das despesas e danos decorrentes da infração cometida, bem como não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DO CONTRATO

A vigência do presente contrato será a partir de sua assinatura, e finda em 31/12/2017, podendo ser prorrogado ou alterado nos termos da lei 8.666/1993, conforme art. 57 e art.65.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO

O Município de Torres, por intermédio do(a) servidor(a) Marivânia Rodrigues de Oliveira, matrícula 2888, indicado pela SM de Assistência Social e a servidora Sandra Santos do Nascimento, matrícula 5796, fiscalizaram o andamento da entrega do material e tem poder/dever de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, determinando o que for necessário na regularização de falhas, faltas ou defeitos, contudo, quando as decisões e providencias ultrapassarem sua competência deverá solicitar a seu superior a adoção de medidas convenientes, como o caso de rescisão que só poderá ser definida pelo chefe do poder executivo. Compete a este manter registro próprio que comprove a execução dos serviços prestado, tal qual contratado, para fins de ateste da nota.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

É de responsabilidade da contratante:

a) procedera a fiscalização na entrega do objeto pela CONTRATADA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

b) efetuar o pagamento de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxx), para pagamento do objeto.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

Fornecer os materiais com prazo de validade cuja abrangência não seja inferior a 12 meses, contados da data da entrega.

Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da notificação, o material que a fiscalização do município considerar que esteja com defeito ou não atenda às especificações exigidas neste Edital ou no Termo de Referência a ele anexo.

A contratada será responsável por quaisquer ônus decorrentes da execução do objeto do presente contrato.

A entrega do material será por conta da contratada, devendo ser entregue no local solicitado.

A contratada será responsável por quaisquer danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.

A Contratada será obrigada a substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente contrato, caso se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais e peças utilizados.

A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas da execução do presente contrato.

A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no qual fica fazendo parte integrante deste instrumento os termos do Edital do **Convite 187/2017**, independente de sua transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado em jornal de grande circulação na forma de extrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Fica eleito o foro da cidade de Torres, RS, para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir na execução do presente contrato.

E por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 4 (quatro) vias de igual e forma e teor.

Torres, XXXX de XX de 2017

\_\_\_\_\_  
**CARLOS ALBERTO MATOS DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
Contratado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**ANEXO III**

**Convite nº 187/2017**

**DECLARAÇÃO**

**Inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993**

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (Matriz)  
..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a).  
.....portador(a) da carteira de identidade nº .....e do CPF nº  
.....DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº  
8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, cumprindo o disposto no inciso  
XXXIII, art 7º da Constituição Federal/1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, ou  
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de  
qualquer fato impeditivo a sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal do declarante e CPF nº.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**ANEXO IV**

**Convite nº 187/2017**

**DECLARAÇÃO**  
**INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS**

A EMPRESA.....inscrita no CNPJ ..... sediada (endereço completo),.....DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data, **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
Assinatura, nome e nº da identidade do declarante.  
Carimbo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Convite nº 187/2017

ANEXO V

**DECLARAÇÃO**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO ME / EPP / MEI**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do RG n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser ( **MICROEMPRESAS / MEI / EMPRESA DE PEQUENO PORTE** ) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da lei complementar 123/06.

Local e data.

**Carimbo e assinatura do representante da empresa e do Responsável técnico (contador/técnico contábil)**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO**  
**RECEBIMENTO DE EDITAL**

RECEBI O EDITAL DE LICITAÇÃO DO **CONVITE Nº 187/2017**, A REALIZAR-SE AS **15:00** DO DIA **26/07/2017**, NA SALA DE ABERTURA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES/RS.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**CARIMBO DA EMPRESA**

**OBS: Os licitantes que retirarem o Edital via *internet* deverão preencher esta folha e encaminhar para [gerlicitacao@torres.rs.gov.br](mailto:gerlicitacao@torres.rs.gov.br)**

A não remessa deste recibo, exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**INFORMAÇÕES:**

[gerlicitacao@torres.rs.gov.br](mailto:gerlicitacao@torres.rs.gov.br)

Editais disponíveis pelo site: [www.torres.rs.gov.br](http://www.torres.rs.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**ANEXO VII  
CONVITE 187/2017**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DO ARTIGO 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93**

(Local e data)

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura municipal de Torres/RS.

Referente ao Convite nº 187/2017

A empresa \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ (cargo que ocupa na empresa) \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins de direito e sob as penas da lei, na qualidade de LICITANTE do certame instaurado pela Prefeitura Municipal de Torres/RS, Processo nº **4162, 4165, 5386, 5484, 4611, 6587, 6589/2017**, na modalidade CONVITE Nº **187/2017**, que:

- a) não pesam contra si os efeitos das sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87;**
- b) não se enquadra nas proibições previstas nos incisos I, II, III, do art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93.**

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome cargo e identificação)